

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## PROJETO DE LEI

PROC. N° 0276/23 PLL N° 132/23

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Projeto de Lei que permite ao Município de Porto Alegre vender créditos de carbono oriundos da medição de áreas públicas.

O mercado de carbono é um tema que atrai a atenção do mundo inteiro. Esse foi um dos principais assuntos na 26ª Conferência das Partes da Convenção da ONU sobre Mudanças do Clima, a COP 26, que ocorreu entre 31 de outubro e 12 de novembro de 2021 em Glasgow, na Escócia. No âmbito do Acordo de Paris, o art. 6º prevê a implantação do Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável (MDS), visando à consolidação de um mercado de carbono global.

O mercado de crédito de carbono é o sistema de compensações de emissão de carbono ou equivalente de gás de efeito estufa. Isso acontece por meio da aquisição de créditos de carbono por empresas que não atingiram suas metas de redução de gases de efeito estufa (GEE), daqueles que reduziram as suas emissões. O mercado de carbono funciona da seguinte maneira: cada empresa tem um limite para emitir gases que provocam o efeito estufa. Quem emite menos que o limite, fica com créditos que podem ser vendidos àqueles que extrapolaram seus limites. O crédito de carbono equivale a 1 tonelada de gás carbônico (ou outros gases) que deixou de ser emitida para a atmosfera. O volume de transações desses créditos de carbono já movimenta cifras bilionárias. Só em 2020, foram 229 bilhões de euros negociados nesse mercado, cinco vezes mais que o volume negociado em 2017, segundo a Refinitiv Financial Solutions. Os preços da tonelada de carbono variam entre US\$ 1 e US\$ 137, mas, em média, a maioria das transações ocorrem na faixa de US\$ 10.

No Brasil, reportagem da Folha de São Paulo[1], de novembro de 2022, argumentou que "o país precisa superar barreiras regulatórias e econômicas para consolidar setor e aumentar participação global". Em outras palavras, é preciso regulamentar para que o país possa produzir créditos de carbono para vender ao mundo:

A geração de créditos de carbono no Brasil atingiu 12% das emissões mundiais em 2021, bem mais que os 3% registrados em 2019, de acordo com relatório da Câmara de Comércio Internacional (ICC Brasil) em parceria com a Way Carbon. A projeção de receitas subiu de US\$ 100 bilhões (R\$ 531 bilhões) para US\$ 120 bi (R\$ 637 bi) em 2022.

Apesar do cenário promissor, o estudo aponta que esse mercado enfrenta barreiras técnicas, políticas, regulatórias e econômicas para se consolidar no país.

O mercado de carbono foi criado em 1992, durante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), e estabelecido em 1997, a partir do Protocolo de Kyoto,

para que os países se comprometessem a reduzir emissões de gases do efeito estufa. Cada nação tem metas a cumprir. Em 2015, o Acordo de Paris atualizou essas políticas.

Acordos e regulamentações locais também atuam no funcionamento desse mercado. A lógica vigente estabelece que as reduções nas emissões dos gases do efeito estufa gerem créditos que, por sua vez, têm valor econômico.

Uma tonelada de dióxido de carbono (CO2) vale um crédito de carbono, que pode ser negociado e vendido. Os países com emissões permitidas sobrando podem vender seus créditos para os que estão acima do limite.

Também é possível firmar acordos de cooperação e converter a redução de outros gases do efeito estufa, não apenas o dióxido de carbono, em créditos. Empresas podem participar desse mercado.

Ainda que a receita esteja em alta, o Brasil está atrasado em relação a outros países da América Latina. O Chile, por exemplo, taxa em US\$ 5 (R\$ 26,60), desde 2014, a tonelada de carbono emitida. Junto com México e Colômbia, tornou-se um protagonista da precificação de carbono, segundo o Instituto Ecológica.

União Europeia, Canadá, Japão e China têm mercados de carbono regulados, amparados por políticas governamentais, e cumprem acordos internacionais.

"Se bem regulado e utilizado, o mercado de créditos de carbono pode ter impacto relevante na busca por economia mais sustentável, sociedade mais justa e meio ambiente mais equilibrado e saudável", diz Ricardo Esparta, especialista da UNFCCC e diretor da EQAO, assessoria focada em mercado de carbono.

[...]

Marcelo Schmid, mestre em economia e política florestal e CSO do grupo Index, diz que o Brasil tem condições de ser a maior potência ambiental do mundo. "Podemos vender qualidade ambiental para países que não têm tais condições, seja por créditos de carbono ou outro tipo de serviço ambiental", afirma.

"O agronegócio, em especial o setor florestal, pode criar fonte adicional de renda ao país ao se engajar com os problemas ambientais", completa.

Na opinião do economista Rodolfo Coelho Prates, um mercado regulado é bom para a economia, uma vez que estimula a negociação, cria ambientes propícios para a inovação, incentiva a competitividade e não gera um aumento na carga tributária.

O especialista afirma, no entanto, que o setor precisa de ações práticas por parte do governo, que incluam, por exemplo, o incentivo a iniciativas sustentáveis e eficientes.

O Município de Porto Alegre tem um potencial enorme de geração de créditos de carbono. São mais de 600 praças, além de parques e áreas de preservação municipais. Há enorme potencial de receita no mercado internacional, especialmente a venda para União Europeia, Japão e EUA, entre outros. O presente Projeto é proposto nesse sentido, para regulamentar a criação de créditos de carbono no Município e a venda ou permuta por bens, obras ou serviços de utilidade pública.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2023.

VEREADOR RAMIRO ROSÁRIO

## PROJETO DE LEI

Regulamenta a geração de créditos de carbono em áreas públicas ou sob responsabilidade do Município de Porto Alegre.

- **Art. 1º** Toda área pública de propriedade do Município de Porto Alegre ou que estiver sob sua responsabilidade poderá ser utilizada para geração de créditos de carbono.
- **Art. 2º** Os créditos de carbono serão gerados anualmente e poderão ser comercializados ou permutados por bens, obras ou serviços de utilidade pública.
- **Art. 3º** A medição e a certificação dos créditos de carbono em áreas públicas poderão ser realizadas por entidades com capacidade reconhecida nacional e internacionalmente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- [1] https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/mercado-de-carbono-enfrenta-entraves-tecnicos-e-politicos-no-brasil.shtml



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 17/05/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0556125** e o código CRC **62FF6F2C**.

**Referência**: Processo nº 197.00075/2023-90 SEI nº 0556125